

---

**ERRATA DO EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 001/2021**  
**CRENCIAMENTO: INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR**  
**PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO SENAC GOIÁS**

**O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/GO** por meio da Gerência de Gestão de Pessoas, torna pública a presente ERRATA DO EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 001/2021, nos seguintes termos:

**Na folha 06, onde lê-se:**

8.1.2. Do Envio da Documentação

(...)

e) As certidões negativas de regularidade fiscal emitidas/impressas diretamente do site do órgão oficial, deverão constar o cabeçalho e o rodapé do Site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão e o endereço eletrônico.

(...)

8.1.2.1. Documentação Obrigatória para a Instituição de Ensino - Pessoa Jurídica:

(...)

e) Certidões de Regularidade de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União e às Fazendas Estadual e Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da Instituição de Ensino;

f) Certidão de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

(...)

h) Alvará de licença para localização e funcionamento da Instituição de Ensino;

**Leia-se:**

8.1.2. Do Envio da Documentação

(...)

e) Não serão exigidas as certidões negativas de regularidade fiscal emitidas/impressas diretamente do site do órgão oficial, com fundamento na Resolução Senac Nº 1135/2020, prorrogada pela Resolução Senac Nº 1184/2021, em virtude de pandemia.

(...)

8.1.2.1. Documentação Obrigatória para a Instituição de Ensino - Pessoa Jurídica:

(...)

e) Não serão exigidas as certidões de Regularidade de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União e às Fazendas Estadual e Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da Instituição de Ensino, com fundamento na Resolução Senac Nº 1135/2020, prorrogada pela Resolução Senac Nº 1184/2021, em virtude de pandemia;

---

f) Não será exigida a Certidão de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com fundamento na Resolução Senac Nº 1135/2020, prorrogada pela Resolução Senac Nº 1184/2021, em virtude de pandemia;

(...)

h) Não será exigido o Alvará de licença para localização e funcionamento da Instituição de Ensino;

Goiânia, 25 de março de 2022.  
Seção de Desenvolvimento de Pessoal - Integração  
Gerência de Gestão de Pessoas